

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_uflu@reito.ufu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23117.010487/2017-83

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MESA PARA EXAME CLÍNICO, LONGARINA DE 04 LUGARES DE POLIPROPILENO e CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL** conforme descrição e quantidades descritas na tabela do item 12 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Razão da necessidade da aquisição:** a presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras- documento SEI 0047537 e 0047558.

2.2. **O quantitativo demandado:** a justificativa para o quantitativo demandado consta nas respectivas Solicitações de Compras - documento SEI 0047537 e 0047558.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, na Divisão de Patrimônio da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225-8174 ou 34.3225-8192, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.3. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.3.1. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho e Carta Contrato;

4.3.2. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.4. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feita a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.

4.5. Quando da entrega dos equipamentos, a **Licitante Vencedora** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Universidade**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.

4.6. No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

4.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e

4.6.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.

4.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.7.1. A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.

4.7.2. Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

- 4.8. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:
- 4.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.
- 4.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5. **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.1. A **Licitante Vencedora** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **Universidade**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **Licitante Vencedora**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**, respeitando os seguintes prazos:
- 5.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**;
- 5.2.1. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.
- 5.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Licitante Vencedora** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. São obrigações da **Universidade**:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Termo;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:
- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:
- 6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;
- 6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

7. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e neste Termo.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE. | UNID. | VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$ | |
|------|---|------|-------|-----------------------------|-----------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | MESA - MESA PARA EXAME CLÍNICO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO AÇO INOX DE 31,75MM X 1,20MM AISI 304. LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX NO MÍNIMO 0,75MM, CABECEIRA REGULÁVEL EM DIVERSAS ALTURAS POR MEIO DE CREMALHEIRA, PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG. 12 MESES GARANTIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80X0,55X0,80. DEVE VIR ACOMPANHADA DE 1 COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN, COSTURA INTERNA, DENSIDADE D-28, ALTURA MÍNIMO 5 CM, COR AZUL. | 14 | Pc | 1.615,00 | 22.610,00 |
| 2 | LONGARINA DE 04 LUGARES DE POLIPROPILENO ENCOSTO EM FORMATO ANATÔMICO MEDINDO: 400 X 220MM FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM NO MÍNIMO 3 ORIFÍCIOS PARA A VENTILAÇÃO COM TRATAMENTO UV, MONTADO EM CHASSI POR PROCESSO DE ENCAIXE VESTINDO TUBOS LATERAIS, ASSENTO ANATÔMICO MEDINDO: 400 X 400 FEITO EM POLIPROPILENO INJETADO COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL BIC, FIXADO AO CHASSI DUPLO POR 4 (QUATRO) PARAFUSOS, SENDO 2 (DOIS) DE CADA LADO, CHASSI DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FEITO EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20 X 20 X 1,50MM, ESTRUTURA DA LONGARINA FEITA EM METALON RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM E PAREDE DE 1,20MM COM DOIS METALONS NA HORIZONTAL PARA TRAVAMENTO DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, E DUAS BARRAS VERTICAIS DE METALON 50 X30 X 18MM, SOLDADAS A UMA BARRA HORIZONTAL DE METALON 50 X 30 X 18MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO OS METALONS QUE COMPÕEM OS PÉS PROTEGENDO A PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM X 55MM X 35MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO ASSENTO E ENCOSTO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. CONTENDO PÉ DE REFORÇO NO INTERVALO DE DOIS ASSENTOS, TOTALIZANDO PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR NO MÍNIMO 350 KG. COR: AZUL OU PRETA. TODAS AS MEDIDAS SERÃO CONSIDERADAS COMO APROXIMADAS. GARANTIA 12 MESES | 19 | Pc | 537,50 | 10.212,50 |
| 3 | CADEIRA FIXA EMPILHAVEL ASSENTO: MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO | 51 | Pc | 354,95 | 18.102,45 |

ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO ANTI-UV (SOLIDEZ 8); OS ACABAMENTOS DAS BORDAS NÃO APRESENTAM SALIÊNCIAS QUE PODEM O ACUMULAR SUJEIRA OU DETERMINAR A POSTURA INCORRETA E IMPEDIR O FLUXO SANGUÍNEO NORMAL DO USUÁRIO; POSSUI FURAÇÕES COM FORMATO RETANGULAR COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, NO MÍNIMO 10 FUROS, 05 EM CADA LATERAL DO ASSENTO, QUE POSSIBILITAM MELHOR AREAÇÃO PARA O USUÁRIO; A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA SERÁ POR MEIO DE 04 REBITES, COM O AUXÍLIO DE OITO GARRAS CENTRALIZADORAS; LARGURA DE NO MÍNIMO 465 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 395 MM, NA COR A DEFINIR. ENCOSTO: MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO ANTI-UV (SOLIDEZ 8); OS ACABAMENTOS DAS BORDAS NÃO APRESENTAM SALIÊNCIAS QUE PODEM ACUMULAR SUJEIRA; POSSUI FURAÇÕES COM FORMATO RETANGULAR COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, NO MÍNIMO 08 FUROS, 04 EM CADA LATERAL DO ASSENTO, QUE POSSIBILITAM MELHOR AREAÇÃO PARA O USUÁRIO; A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA SERÁ POR MEIO DE ENCAIXE MOLDADO NO PRÓPRIO ENCOSTO, COM AUXÍLIO DE DOIS PLUGS INJETADOS, UM EM CADA LADO DA ESTRUTURA; PLUG DE FIXAÇÃO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO; LARGURA DE NO MÍNIMO 460 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE NO MÍNIMO 245 MM, NA COR A DEFINIR. ESTRUTURA: COMPOSTA POR 04 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020, COM FORMATO OBLONGO MEDINDO 16X30 MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 1,20 MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DOS PÉS E ESTRUTURA DO ENCOSTO; A LIGAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS PEÇAS EM TUBO OBLONGO SERÃO CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO ¾, ESPESSURA DA PAREDE DE 1,50MM; A ESTRUTURA DE UNIÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO POSSUI NA PARTE SOB O ASSENTO SEIS FUROS COM DIÂMETRO DE 7MM, TRÊS EM CADA LADO. O PRIMEIRO FURO DISTANCIADO 35 MM DA PARTE FRONTAL DO TUBO E OS OUTROS DISTANCIADOS, RESPECTIVAMENTE, 98MM E 88MM CONSIDERANDO O PRIMEIRO FURO. POSSUI TAMBÉM DOIS FUROS COM DIÂMETRO DE 8MM, UM DE CADA LADO, NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA A 63MM DA EXTREMIDADE, PARA FIXAR O ENCOSTO; ACABAMENTO E PINTURA: DEVE SER USADA SOLDA ELETRÔNICA MIG EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOVER SOLDA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DE LAVAGEM: DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM, SENDO A ÚLTIMA COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETA ACABAMENTO FOSCO. CAPAZ DE SUPTAR NO MÍNIMO 80 KG. PROFUNDIDADE TOTAL: 51 CM ALTURA DO ASSENTO: 47 CM LARGURA TOTAL: 54 CM. TODAS AS MEDIDAS SERÃO CONSIDERADAS COMO APROXIMADAS. GARANTIA 12 MESES

13.

NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA O TERMO DE REFERÊNCIA É ELABORADO PELA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BASEADO NA(S) SOLICITAÇÃO(ÕES) DE COMPRAS, SENDO QUE, AS INFORMAÇÕES QUE NÃO CONSTAM NA(S) MESMA(S), SÃO PROCEDIMENTOS PADRÕES DA INSTITUIÇÃO, CABENDO À DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUA DEFINIÇÃO E RESPONSABILIDADE. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 20/09/2017, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053325** e o código CRC **CD83DC22**.